

A REGENERACÃO

ORGAM DEMOCRATICO

29 TYPGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 29

ANNO XIV

DEZEMBRO - Domingo, 19 de Novembre de 1882

N. 96

ASSIGNATURAS	
PARA A CAPITAL	
Semestre.....	5\$000
FÓRA DA CAPITAL	
Semestre.....	6\$000
PAGAMENTO ADIANTADO	
Numero avulso.....	100 rs.

Aviso

Temos por vezes pedido a alguns de nossos assinantes o pagamento de suas assignaturas atrasadas, sem que até hoje tinhasses sido atendidas.

A vista, pais, deste proceder, vemos nos forçados a suspender a remessa de nossa folha a todos aqueles que pouco importância têm ligada ao nosso pedido.

SECÇÃO OFICIAL

Governo da Província
LEI n. 945 de 7 de Novembro de 1882
Approva os artigos de posturas, propostos pela Câmara Municipal da villa do Tubarão

O doutor Antonio Gonçalves Chaves, juiz de direito e presidente da província de Santa Catharina.

Faço saber a todos os senhores habitantes que a Assembleia legislativa provincial decretou a resolução seguinte:

Artigo único.—Ficam aprovados os artigos de posturas, propostos pela câmara municipal da villa do Tubarão, abaixo transcritos, assignados pelo presidente e 1º secretário da Assembleia provincial; revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a compram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretário desta província faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da presidencia da província de Santa Catharina, aos sete dias do mês de Novembro de mil oito centos e oitenta e dois, sexagesimo primeiro da Independencia e do Império. —(L. de S.) — Antonio Gonçalves Chaves.

Nesta secretaria da presidencia da província de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente resolução, aos sete dias do mês de Novembro de 1882. — O secretário, João Vieira de Azedo Coutinho.

POSTURAS

Artigo 1º. É proibido abrir botica seu privativa comunicação à câmara municipal. O contraventor pagará a multa de 12\$000 rs.

Artigo 2º. Toda a pessoa que desobedecer ao fiscal ou a seus ajudantes, no exercício de suas funções, sofrerá a multa de 5\$000 rs. e o duplo nas reincidências, além das peças criminais em que incorrer.

Artigo 3º. É proibido aos vendedores de carne verde a retalho cortar os ossos de qualquer maneira que não seja com serra ou serrote. Os contraventores pagará 12\$000 rs. de multa e o duplo nas reincidências.

Artigo 4º. Todos os proprietários de predios urbanos dentro do quadro da villa, são obrigados a caçalhos uma vez cada dois anos. Os infractores serão multados em 15\$000 rs. e o duplo na reincidência.

Artigo 5º. É absolutamente prohi-

bido vagarem pelas ruas e estradas, ou nellas amarrados, ou em lugar que possam fazer danno, animais cabrunos e lanigeros. Os infractores pagará a multa de 6\$000 rs. e o duplo nas reincidências.

Artigo 6º. É autorizada a câmara municipal ou seu presidente a requisitar oficialmente das autoridades policiais, estacionadas nesta villa, as praças indispensáveis para acompanhar o fiscal nas diligências a que tenha de proceder, não podendo ser negada pelas referidas autoridades tal coadjucação.

Artigo 7º. Os carreiros são obrigados a guiar os bois pelo centro das ruas e estradas, indo na frente delles e numca em cima do carro. O contraventor será multado em 8\$000 rs. e o dobro nas reincidências, e se for escravo pagará a multa a seu senhor.

Artigo 8º. Qualquer pessoa que matar gado vacuum ou de qualquer outra espécie, para vender ao público para consumo, sem que tenha pago o imposto de 1\$000 rs. por cabeça, pagará a multa de 4\$000 rs. e o duplo nas reincidências, além do pagamento do dito imposto.

Faço da Assembleia legislativa provincial de Santa Catharina, 4 de Novembro de 1882.—O presidente Antonio Luiz Ferreira de Melo.—O 1º secretário, Thomaz Argemiro Ferreira Chaves.

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1882

Acto.—O presidente da província, considerando que a Resolução sob n. 8, da Assembleia legislativa provincial, de 25 de Outubro corrente, autorizando a presidencia a aposentar o actual procurador da câmara municipal da cidade de S. José, Joaquim Lourenço de Souza Medeiros, exhortava das facultades legislativas da dita Assembleia, por quanto:

Considerando que o direito que tem as Assembleias provincias de legislar sobre aposentadorias, consecutario do de legislar sobre a criação e nomeação de empregos —não pode ser exercido senão nas condições em que este é, a saber: em geral, estabelecendo as Assembleias as regras, os casos e o modo por que devem ser organizados e providos os empregos, na forma dos §§ 7º e 11 do artigo 10 do Acto adicional;

Considerando que o direito de decretar aposentadorias individuais corresponde ao de fazer nomeações ou ao de criar empregos para determinadas pessoas, o que fere de frente as citadas disposições do Acto adicional e importa usurpação de atribuições do ramo administrativo do poder executivo provincial, porque, nesse caso, as Assembleias provincias interverão, pela designação das pessoas, na execução da lei, competência exclusiva d'aquele poder;

Considerando, ainda, que as aposentadorias individuais, decretadas pelas Assembleias provincias, foram sempre condenadas pelo conselho de Estado e Poder executivo, como usurpações a este Poder, unico competente para, nos termos do artigo 102 § 11 da constituição do Império conceder mercê pecuniária, pois outra causa não são as aposentadorias individuais; e assim o tem decidido muitos avisos tomados sobre resoluções imperiais, entre outros, os de n. 208 de 17 de Junho de 1858, n. 199 de 9 de Maio de 1860, n. 352 de 5 de Julho §§ 1º e 2º, n. 380 de 19 de Julho § 2º, n. 469 de 17 de Outubro § 1º, todos do anno de 1861, e n. 164 de 21 de Abril de 1862, § 1º.

Usando das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 24 do Acto adicional, resolve não mandar publicar a

referida Resolução, que deve ser à Assembleia legislativa provincial, por ser inconstitucional.

Neste sentido, expõem-se as comunicações.—Antonio Gonçalves Chaves.

Remeteu-se copia do acto, pela secretaria, ao 1º secretário d'assembleia.

A thesouraria geral, n. 701.—Mandando restituir a Augusto Gormer, empreiteiro da ponte Itse, em Blumenau, quanta de 473\$735 rs., proveniente da multa de 10% que lhe foi imposta pelo engenheiro Joaquim Rodrigues Autunes.

A mesma, n. 702.—Declarando, à vista do aviso do ministerio da marinha, de 25 de corrente, que autorizou o capitão do porto a organizar a folha para indemnização da diferença do valor das rações que para menos tem recebido o escravo da nação ao serviço da capitania.

Autorizou-se ao capitão do porto, em officio sob n. 79.

A mesma, n. 703.—Remetendo o decreto nomeando o bacharel Hermínio Martins Curvello para o lugar de juiz municipal do orphão do termo de S. Francisco.

A mesma, n. 704.—Mandando pagar, por conta da vorba «Soccorso público», ao dr. Francisco José Luiz Viana, ou a seu procurador nessa capital, a gratificação mensal de 300\$000 réis, a contar de 11 de corrente anno, pelos serviços médicos por elle prestados aos indigentes accommodados de variolosa na cidade da Laguna.

Ao capitão do porto, n. 78.—Comunicando que expediu ordem ao delegado do cirurgião-mór do exercito para designar dois médicos, afim de constituirem a junta que tem de examinar, no dia 3 de Novembro proximo, a meio dia, os menores remetidos para serem alistarados na companhia de aprendizes marinheiros.

Neste sentido, officiou-se ao delegado do cirurgião-mór do exercito.

A thesouraria provincial, n. 216.—Exigindo, com urgencia, a informação sobre o produto da renda, arrecadado pelo Consulado provincial nestes últimos cinco annos de cada artigo de exportação, bem como o produto da renda arrecadada pelo referido Consulado, no mesmo periodo, de cada artigo de importação.

A câmara municipal da capital.—Remetendo cópia da Resolução provincial n. 942, de 30 de corrente.

DO SECRETARIO

Do 1º secretário d'Assembleia.—Remetendo, de ordem do s. ex. o sr. dr. presidente da província, afim de ser presente à Assembleia legislativa, as contas da receita e despesa e outros documentos da câmara municipal de S. Miguel.

Ao mesmo.—Enviando, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da província, afim de ser presente à Assembleia legislativa, os cinco artigos de posturas propostos pela câmara municipal de S. José.

do faltas em seus lotes, à vista da informação prestada pelo juiz comissário da Laguna e Tubarão—de que as medidas dos ditos lotes estão completas—nada ha a resolver sobre a reclamação do referido subdelegado.

Ao mesmo, n. 123.—Comunicando que expediu ordem à thesouraria provincial para pagar as contas de medicamentos fornecidos aos prezos pobres da cadeia da capital, nos meses de Agosto e Setembro ultimos.

Expediu-se ordem à thesouraria provincial, em officio sob n. 217.

Ao mesmo, n. 124.—Solicitando informação sobre—si ha alguma queixa, nessa repartição, contra o procedimento do guarda policial Jorge Francisco dos Santos, destacado na freguesia de Imaruhy.

A thesouraria provincial, n. 218.—Exigindo, por copia, os documentos que acompanharam os ofícios da presidencia de 12 de Novembro e 3 de Dezembro de 1878, sob n. 230 e 242, relativos aos negócios da estrada de Lages entre Manoel Gaspar e essa repartição.

Circular às câmaras municipais.—Remetendo o periódico *Regeneração*, em que se acha publicado o decreto n. 8716 de 21 de Outubro findo, no qual declara o vereador que, antes da eleição do presidente efectivo, deve presidir à primeira sessão da câmara no 1º anno do quatriénio.

A câmara municipal de Tijucas.—Dizendo que não tendo a câmara dado cumprimento às ordens da presidencia, relativamente à abertura do caminho das Bombas, tapado por Luis Antônio do Melo, e reintegração do fiscal da freguesia de Porto-Bello, Joaquim Floriano da Silva, determina à mesma câmara que cumpra imediatamente aquellas ordens, e informe porque deixou de satisfazelas, sob pena de suspensão e responsabilidade.

DO SECRETARIO

Ao 1º secretário d'Assembleia.—Enviando, de ordem do s. ex. o sr. dr. presidente da província, afim de ser presente à Assembleia legislativa, as contas da receita e despesa e outros documentos da câmara municipal de S. Miguel.

Ao mesmo.—Enviando, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da província, afim de ser presente à Assembleia legislativa, os cinco artigos de posturas propostos pela câmara municipal de S. José.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 2 DE NOVEMBRO DE 1882

Eduardo Buetner (3º despacho).—Aprovo o lance de 2\$222 rs. por anno e remetta-se esta com o officio à thesouraria da fazenda.

Frederico Klumper (3º despacho).—Aprovo o lance e remetta-se esta com o officio à thesouraria de fazenda esta petição.

Francisco Pereira da Silva e Oliveira e outros (2º despacho).—Por officio de 9 do mez proximo findo, publicado na *Regeneração* n. 81, a presidencia expediu as necessárias ordens e tomos as providencias legais para que se faça a apuração da eleição de vereadores do município de Lages, e que não realize-se no tempo legal, portanto nada mais ha a deferir.

Francolina Julia da Silva, pede que lhe sejam entregues os documentos que se acham juntos às suas petições.—Entregue-se passando recibo.

Joaquim Florencio da Silva, reclamando por não ter até agora a câmara municipal de Tijucas comprido as raiadas ordens da presidencia n. 80 quanto à reabertura do caminho das Bombas,

tapado por Luiz Antonio de Melo, ha mais de douz annos, como quanto á re-integração do supplicante no lugar de fiscal da freguezia de Porto Belo.—Nesta data determinou-se a camara municipal de Tijucas, que cumprisse, sob pena de suspensão e responsabilidade, as ordens desta presidencia acerca da reclamação do supplicante.

Dia 3

Brasiliiano Alves do Nascimento 2º cadete 2º sargento da companhia de infantaria, não podendo receber a gratificação a que teve direito nô mez findo como amanuense da sala das ordens por falta de crédito por isso pede que S. Ex. se digne habilitar a thesouraria de fazenda com o necessário crédito para o referido fim.—Informe a thesouraria de fazenda.

Balarmino Rodrigues França, tendo sido nomeado 3º suplente do juiz municipal e de orfãos do termo de Cariatybanos, pediu mais 30 dias do prazo para prestar o juramento do dito cargo.—Sim, por mais 30 dias, na forma do artigo 2º do decreto n.º 2012 de 4 de Novembro de 1857.

Antonio José Conrado e outros (3º despacho).—A thesouraria de fazenda para arbitrar o preço das terras.

Dr. Antonio do Mello Moniz Maia (2º despacho).—Não pôde tor lugar a compra dos livros de que trata o supplicante por faltarem a esta presidencia autorização e verba na loi de orçamento em vigor, requeira, portanto à assembleia provincial.

Augusto Westphal, pede comprar ao estado um angulo de terras na ex-colonia Santa Isabel, que existe na frente de sua propriedade.—Informe a camara municipal de S. José.

Germão Probst, pede comprar ao estado um lote de terras de 200 braças de fronte com 500 de fundo na ex-colonia Angelina.—Informe a camara municipal de S. José.

Jacintinho Gonçalves da Luz, tendo sido injusto e arbitrariamente demitido do cargo de procurador da camara municipal da villa de S. Miguel, sob os motivos e fundamentos, constantes da portaria junta, vem como lhe permite a lei, recorrer para V. Ex. afim de ser reintegrado no exercicio do dito cargo.—Informe a camara municipal de S. Miguel.

Jaeb Thires, 1º suplente do sub-delegado de polícia da freguezia de S. João do Campos Novos, pede demissão de referido cargo.—Ao sr. dr. chefe de polícia para tomar na consideração que merecer.

Visconde de Barbacena (2º despacho).—Informe o capitão do porto.

Leopoldino Venâncio de Araújo (2º despacho).—Sim, obrigando-se o supplicante a demolir o rancho independente de qualquer indemnização, logo que pelo governo lhe seja exigido.

Dia 4

Genuino Cândido de Araújo Gagão, soldado do corpo de polícia, pede baixa do serviço, apresentando como substituto o cidadão Manoel Joaquim do Oliveira.—Sim, nos termos do art. 4 da loi 919 de 17 de Março de 1881.

Guilherme Scheffer (4º despacho).—Fica reduzido a dous rs. o preço da braga quadrada do terreno requerido pelo supplicante.

Dia 5

Dr. Hermann Blumenau, ex-diretor da extinta colónia de seu nome, pede cópia autêntica do ofício da presidência de 21 de Dezembro do anno passado, que acompanhou a cópia do aviso do ministerio da fazenda, n.º 98, de 16 do mesmo mez dirigido ao supplicante na qualidade de director.—Dê-se.

Inspectoria de Hygiene publica

Inspectoria de Hygiene publica da província de Santa Catharina.—Deserto, 6 de Novembro de 1882.—Ilm. Exm. Sr.—Na forma de determinado por V. Ex. parti para a freguezia da Lagôa, e de volta cumpro-me apresentar a V. Ex. as seguintes informações:

Na sede da freguezia apareceu a varíola em 9 famílias, atacando 20 pessoas, entre adultos e crianças; dellas faleceram já 5, acham-se curadas 9, e estão doentes 6 ainda. Fóra da sede, aonde mais se tem desenvolvido a epidemia, é para o chamado Canto da Lagôa, estrada que vai do Correço-gran-

do, e pela qual o mal, partindo da freguezia da Trindade, se estendeu para leste e norte. Ali tem dado a molestia em mais de 16 famílias com cerca de 45 doentes dos quais ha 10 falecidos. Pôde-se pois resumir o movimento até hoje no seguinte:

tem havido . . .	65 doentes
mortos . . .	15
curados . . .	14
existem . . .	36

Como se vê, na sede, a molestia tem feito uma retirada, que com certeza não é duradoura, estando para o sul em pleno desenvolvimento.

As condições em que se acha a população, enquanto favorecida pela separação das habitações, são precárias, visto como a muita e geral pobreza facilmente torna miséria com a presença da molestia e morte, e os auxílios só de caridade do um ou dois habitantes poderão ser esperados.

Si de um lado, com todo o rigor e zelo se pôde conseguir um favorável isolamento dos doentes de modo a fazer extinguir separadamente os focos de infecção, do outro lado não recebem os doentes e os seus o indispensável socorro de dietas e medicamentos. Também a falta de certas cautelas, ora tomadas, concorria para o aumento do mal, pois entorços eram feitos em um só caixão, o qual não se enterrava com o corpo, era quasi diariamente conduzido pelas estradas servindo para todos os corpos de falecidos na extensa freguezia; acrescentando serem os das crianças mortas de variólos levados em caixão descoberto.

Existe como é a freguezia da Lagôa, só todos os enterramentos feitos no cemiterio da capela na sede, e d'ahi não só a necessidade de serem os corpos acompanhados de pessoal numeroso para o revezo da condução, à mão, por não consentir carros o terreno, como a demora e dificuldades em achar pessoal e fazer a viagem, o que dá lugar a inconveniente inhumação 24, 48 e algumas vezes mais horas depois da morte.

Finalmente, nem uma desinfecção, nem um escrupulo nas visitas e comunicações com os focos de infecção, nem uma vacinação se tinha praticado, o que se torna em tais casos da mais simples intuição e da maior urgência.

Mandando accudir com as dietas necessárias aos indigentes atacados da epidemia, estabelecendo todo o rigor no isolamento, vedando o transito dos caições abertos, e fazendo enterrar com os corpos os que conduzem variólos, fiz o que mais de prompto tinha por V. Ex. autorizado. E' porém da maior urgência que seja para ali enviada pessoa idonea, afim de proceder a geral vacinação e rovacinação, e desinfecções imprescindíveis, ao passo que pôde ser incumbida de prestar aos doentes o indispensável socorro, fornecendo-lhes os medicamentos e conselhos práticos da occasião, para o que solicito a autorização de V. Ex. Outros sim, peço a V. Ex. as providências precisas para que seja utilizado o cemiterio estabelecido cercado no arryal do Rio Tavares na mesma freguezia da Lagôa, enterrando-se ali os que falecerem do lugar chamado a Cruz—para o sul, ficando assim limitados com os enterramentos da Cruz para o norte e o serviço do cemiterio da sede, o qual sobre ser pequeno está em demasia repleto, e por tal fôrma evitando-se em grande parte os acompanhamentos e o muito parapassar dos corpos pelas povoações.

Deo Guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Gonçalves Chaves, dirigente presidente da província.—Dr. Duarte Paranhos Schutel, inspector.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Hoje terá lugar na igreja Matriz a festa de N. S. das Dóres. Serão cantados nesta occasião a grande missa do padre José Mauricio, *Credo de Mario*, e *Requiem Celi* de L. Bonfichi.

Consta-nos que a entrada do serrão, a orchestra tocará a catinina do *Barbeiro de Sevilha*.

Hontem a salinharia, ainda uma vez, desembestando em furiosa disparada contra o Acto Addicional.

A ignorância daquella gente e do seu presidente tem tocado ás raias da imbecilidade. Causa lastima!

Tratava-se de um projecto devolvido pelo presidente da província, por inconstitucional.

Segundo o Acto adicional o projecto devolvido será submetido a nova discussão. Segundo a mesma lei, nenhum projecto entrará em discussão sem ter sido dado para ordem do dia pelo menos 24 horas antes.

O que entendem a salinha no seu bestunto que devia fazer?

Nada mais nada menos do que esta sandice: Discutir e aprovar o parecer da comissão respectiva, naquelle momento apresentado, que concluiu autorizando a meia publicar a lei devolvida!

Comprehendendo o alcance de tão vergonhosa manobra, que era tirar-se partido da ausência de 2 membros, intensos à medida, e se obter os 2 terços, pedia a palavra acerca do parecer o chefe da minoria, procurando assim conseguir o seu addiamento, pois é expresso e terminante no regimento que o parecer sobre que se pedir a palavra ou que tiver assignatura vencida ficará ipso-facto adiado para entrar na ordem dos trabalhos.

Abyssus, abyssum. A maioria não trepidou, e o celebre Sr. Souza Gallo, relator do estupendo parecer, disparou este monumental requerimento: « Requeiro dispensa de interstício para ser discutido o parecer. »

Oh! santa ignorancia !....

A minoria não quis continuar a assistir a tão indecente espetáculo. Retirou-se, deixando assim de haver numero, não podendo ser votado o requerimento.

Não é tudo. Constonou-nos que apesar de não ter sido votado o requerimento pedindo para entrar em discussão o parecer, a discussão do mesmo parecer foi declarada encerrada pelo presidente!

Ainda mais. Constonou-nos que as discussões de diversos projectos que se achavam na 2ª parte da ordem do dia, foram encerradas, estando verificado que não havia numero para se entrar na 2ª parte da ordem do dia e encerrando-se discussões que dependem de votação da casa!

E assim que os conservadores legislam—calcando a lei.

THEATRO

Estreou na quinta feira passada, como estava anunciado a companhia dramática de que é director o distinto artista Ribeiro Guimarães.

No começo do espectáculo, este mesmo artista mostrou-se habil e ligeiro, trabalhando com muita limpeza nas sortes de prestidigitação.

O drama *Estatua de Carne* embora já muito visto pelo nosso público, nada deixou a desejar, poio todos os artistas trabalharam com perfeição e muita naturalidade.

Ha muito que os nossos contemporaneos viviam ansiosos por uma companhia dramática; porém, con-

tudo isto pasmou-nos a pequena concurrencia de espectadores.

Hoje subirá á cena pela primeira vez o drama o *Trapeiro*.

E de esperar enchente real.

VARIÉDADE

HORAS VAGAS

ALINA

Traços românticos

por

JOSÉ PRATES

VIII

(Continuado do n.º 86)

Com efeito, a conversa de Julio Bermon acabava sobremodo a donzella, que já podia occultar o seu pejo. Vermelha como uma rosa, estava ella perante os olhos desconfiados do moço e sorriso malicioso de Julia.

— Não a confunda, sr. Bermont, disse a amiga de Alina, fazendo ao moço um signal que este comprehendeu.

Mas o mancebo tinha um defeito terrível: fallava em demasia. Portanto prosegui:

— Como ia disendo, o homem fizera vermelho como uma cereja e declarou-me formalmente que não vinha.... Então deixei-o, prometendo ir a sua casa amanhã, e como de facto, irei, pois quer angariar a amizade de tão distinto e talentoso moço.

Julio Bermont calou-se, e por sua parte Julia imitou-o.

Apoi alguns minutos, a conversação, que parecia extinta, reanimou-se.

— Ainda ha pouco, continuou o mancebo, eu e alguns amigos meus conversávamos... Já me não lembrava sobre que assumpto... e Luis pediu a opinião de Salustiano, e como este não respondesse allegando estar distraído na contemplação da... menina Alina, ei que saltou o visconde de Vinelle, e, nem mais nem menos, dispôs a seguinte pergunta: — Terá acau na pessoa do sr. Salustiano um rival? —

— Deveras, sr. Bermont? perguntou Julia muito séria.

— E' verdade, minha senhora: e não podemos constar o ris ante tal disparate da parte de um visconde!

— E o que disse Salustiano? continuou a moça com interesse.

— Disse o que diria qualquer onro no seu lugar; que era muito pequenina para humear com o visconde em assuntos de amor.

— Bravo! Foi uma excelente resposta! exclamou Julia com alegria. E depois reassumindo um ar sério:

— Quem sabe si o visconde não teria a verdade f...

— Estás enganada, Julinha. Eu estimo o sr. Salustiano, mas não o amo, apressou-se em dizer Alina, que começava a suspeitar da amiga.

— Acredito no que dizes; porém pôde ser muito bem que Salustiano te ame sem que tu o saibas... respondeu Julia tristemente.

— Diabo!... pensou Julio Bermont, que começava por sua vez a desconfiar de que ouvia; dar-se-ha o caso que a menina Julia amo ao meu amigo Salustiano?... Hei de sabel-o. E acarracou em voz alta:

— Socague minha senhora, que o meu amigo não ama D. Alina.

Julia olhou para o moço e corou.

— Decididamente commeti uma imprudencia, disse ella de si para si. Si me engano o sr. Bermont e Alina estão senhores do meu segredo.

Como de facto, Bermont e Alina, a quem o sr. Bermont e Alina estão senhores do meu segredo.

Agora era Alina que estava triste por não merecer a confiança da amiga.

IX

Estamos em casa de Alina, depois da saída do visconde, que retirou-se despedidíssimo.

Alada bem o barulho, das rodas da

